

PORTARIA N.TC-0172/2015

Altera a Portaria TC.559/2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, inciso I, da [Resolução nº TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#), e as disposições da Lei nº 6.745/1985,

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da [Portaria TC.559/2014, de 31 de julho de 2014](#), que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias, passagens e locomoção no âmbito do Tribunal de Contas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 4º Nos deslocamentos dentro do Estado será acrescido em 20% (vinte por cento) o valor da diária para o servidor designado para realização de trabalhos técnicos de auditoria e inspeção.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2015

Luiz Roberto Herbst

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 02.03.2015.